



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### RESOLUÇÃO Nº 111/2011 – SEJU

**IMPLANTA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O PLANO DIRETOR DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ.**

Considerando a necessidade de normatização no âmbito do Estado do Paraná, no que tange às metas estabelecidas pelo Governo do Estado – Gestão 2011/2014, relativamente à política penal a ser implementada;

Considerando que o Sistema Penal do Estado do Paraná, ciente que os apenados custodiados são seres humanos capazes de recuperação e, para tanto, necessitam de programas e tratamento de ressocialização através da educação formal e profissionalizante;

Considerando que a Lei nº 7.210/84 determina as formas de tratamento dos apenados e internados, custodiados pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

Considerando que o respeito aos Direitos Humanos é imprescindível para traduzir da melhor forma possível a nova visão que essa Gestão pretende impor ao Sistema Penal do Estado do Paraná;

Considerando que essa Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos está produzindo a Lei de Execução Penal do Estado do Paraná, adequando a legislação federal à realidade paranaense;

É que a Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 inciso I e XIV da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Implantar, em caráter temporário, o PLANO DIRETOR DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, até que a Lei de Execução Penal do Estado do Paraná seja promulgada.



## **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**Artigo 2º.** A implantação do Plano Diretor viabilizará a implementação de vários programas e projetos da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, visando garantir o cumprimento das determinações previstas na Lei de Execução Penal, na Constituição Estadual e na Constituição Federal, tudo em harmonia com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

**Artigo 3º.** Essa resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2011.

**Maria Tereza Uille Gomes**  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**